



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Ofício n. 453/2021

Gabinete do Prefeito Municipal

Referência: **198/2021 – indicação 186/188 e Requerimento 078/2021**

Bom Jardim de Minas/MG, 19 de novembro de 2021

Exma. Sra.  
Eliana Maria Nunes  
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção ao ofício alhures mencionado, e as indicações e requerimento apresentados, informo que as indicações foram passadas para a secretaria municipal de obras e urbanismo.

Relativamente ao requerimento 078/2021 enviamos cópia do único documento existente no arquivo público relativo a construção do Monumento do Cristo, no Morro do Caxambu, existindo, também, no COMPHAC o dossiê de tombamento do bem, devendo esta casa oficiar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as informações que entender os Edis necessárias.

Atenciosamente,

  
Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal

Cartório do Registro de Imóveis e  
Documentos e das Levas Judiciais  
de Curitiba - 1911  
Rua Apucarana de Souza Catão  
100 - Curitiba - Paraná  
Em Curitiba - 1944 - 116

CONTRATO FEITO ENTRE SI FAZEM A PREE-  
FEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE  
MINAS-GS, REPRESENTADA PELO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GERVÁSIO  
DELEGADO DE ALMEIDA e o Sr. VICENTE  
DE PAULA PIRES, BRASILEIRO, CASADO  
CARIBEIRO, PORTADOR DA CI - MG Nº  
672182 - SSP-SP, BELGASITE EM SAN-  
TOS, SP, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RU-  
RAL DENOMINADO "LOURADA EM HONROA  
DE CARNEIRO", na distrital e com o  
título de BOM JARDIM DE MINAS-GS, em  
diante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O seguinte contratante, qualifi-  
ficado é proprietário do imóvel ru-  
ral denominado "LOURADA EM HONROA DE CARNEIRO", nos termos  
das Escrituras Públicas de Compra e Venda, registradas no  
CHI - da comarca de Andréia-MG, sob a 1ª e 2ª fls.º  
90, livro 2 V e 1/5.206, fls.º 26, livro 2 Bal e autoriza  
a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS-GS, a loca-  
talar, única e exclusivamente, no sítio de "LOURADA DE CARNEIRO",  
na comarca de Andréia-MG, nos termos do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a segurança da IMAGEM DE CHI-  
TO e do terreno onde a mesma será  
instalada, a primeira contratante, PREFEITURA MUNICIPAL, se  
compromete a construir, reconstruir e conservar todos os  
tapumes nas divisões do referido terreno em toda a sua á-  
rea, nos limites com os confrontantes, obedecendo o que  
determina as escrituras anteriormente mencionadas a plan-  
ta do imóvel que passa fazer parte do presente instrumen-  
to de contrato, a qual será rubricada pelas partes contri-  
tantes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A PREFEITURA MUNICIPAL, se compro-  
mete a, imediatamente, estabelecer na  
entrada do mencionado imóvel rural uma porteira que será  
trancada com chave, correndo todas as despesas de instala-  
ção e conservação da mesma por conta da municipalidade.  
Ao local da instalação da IMAGEM,

*Se. Roberto Augusto de Souza  
Vicente de Paula Pires*

Em caso de todo o terreno, somente será permitido o acesso de funcionários da Prefeitura Municipal e seus prepostos, para a instalação, manutenção e conservação da IMAGEM e ao proprietário do terreno será fornecida uma cópia da chave da porteira anteriormente descrita para que este tenha livre acesso ao seu imóvel.

CLÁUSULA QUARTA:

Se a PREFEITURA MUNICIPAL, instalar luz elétrica no local onde será colocada a IMAGEM DE CRISTO, fica desde já, autorizada ao proprietário do terreno fazer uma tomada de energia elétrica, para servir ao imóvel, correndo por sua conta e pagamento dos R\$15 consumidos em suas instalações.

CLÁUSULA QUINTA:

Se for necessário a construção e conservação de estrada ou caminho de acesso ao local de instalação da IMAGEM, a PREFEITURA MUNICIPAL, se compromete a realizar todas as obras necessárias para evitar a erosão e danos ao terreno, por sua conta, comprometendo-se ainda a preservar a preservação e manutenção do equilíbrio ecológico no imóvel, objeto deste instrumento de contrato, sujeitando-se ao pagamento das despesas por danos que eventualmente sejam causados.

É, por assim acharem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

DOM JARDIM DE MINAS, 26 de janeiro 1988

Seráto Delgado de Almeida  
P/P PREFEITURA MUNICIPAL - SERAÇÃO INGLADO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL

Vicente de Paula Pires  
VICENTE DE PAULA PIRES,

Testemunhas:

José Batista de Almeida  
José Francisco de Almeida

